

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024-2028



Bom Jesus do Sul- Paraná

2024

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



1. IDENTIFICAÇÃO

Título Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPCD	Vigência 2024-2028
Objetivo Planejar e executar a Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Bom Jesus do Sul, tendo como referência o Novo Viver sem Limites, publicado em 23/11/2023 e suas alterações, bem como, as leis estaduais e municipais correlatas.	
COMITE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL – PMDPCD Claiciane Aparecida de Moraes - Assistente Social Rafaela da Silva Dorneles Leidens - Conselheira Bruna Dietrich Massmann - Psicóloga Maria Patrícia Lima - Conselheira Neli Maria Sabbi – Pedagoga/gestão Marilete Puton - Conselheira	
Apoio: Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação; Departamento Municipal de Saúde e Saneamento; Departamento Municipal de Educação e Cultura; Departamento de Juventude, Esporte e Lazer; Conselho Municipal de Assistência Social;	

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal de Educação;
Entidades de Assistência Social.

1.1 – ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL

Órgão/Município: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR	Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte I	CNPJ: 01.612.443/0001-04
Endereço: Rua São Paulo, 185 – Centro – Bom Jesus do Sul /PR	
Telefone: (46) 3548 2000	E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br
Nome do Gestor: Helio Jose Surdi	Período de Gestão: 2021/2024

1.2 – ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Gestor: Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Nível de Gestão: Básica
Endereço: Rua São Paulo, 62 – Centro	

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Telefone: (46) 3548 2000 – R 2024	E-mail: asocial@bomjesusdosul.pr.gov.br Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br
Gestor de Assistência Social: Lorizete Teixeira Surdi	Decreto de Nomeação: Portaria Municipal nº 4690/2021 de 04/01/2021

1.3 – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Lei/Data de Criação: Lei Municipal nº 830/2018, de 18 de maio de 2018.	
Endereço: Rua São Paulo, 62, centro – Bom Jesus do Sul/PR	
Telefone: (46) 3548 2000 - 2024	E-mail: cmdpcdbjs@gmail.com

1.4 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
BIENIO – 2023/2025

PRESIDENTE ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;
Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação; Titular: Maria Soeli Dias Nunes Suplente: Marilei de Oliveira Jacques
Departamento Municipal de Saúde;

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Gessica Fernanda Lazarin

1.5 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei/Data de Criação: Lei Municipal nº 830/2018	CNPJ: 42.515.451/0001-01
Regulamentação: Decreto nº. 870/2021	
Endereço: Rua São Paulo, 62 – Centro - Telefone: (46) 3548 2000 - 2024	
Gestor do FMDPCD: Lorizete Teixeira Surdi	Função: Secretária

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	08
HISTÓRICO DE BOM JESUS DO SUL E ASPECTOS GERAIS.....	11
INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS.....	12
MARCO LEGAL.....	16
DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL.....	20
MARCO SITUACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	25
CARACTERÍSTICAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CADÚNICO	30
EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	31
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.....	32
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPANDO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OU DOS GRUPOS DO PAIF	34
SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..	34
O CUIDADO DA PESSOA COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA.....	35
REGISTROS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA..	36
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPCD.....	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
AÇÕES/METAS/ PRAZOS /EXECUSSÃO.....	40
APROVAÇÃO PELO CONS. MUN. DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	48
REFERÊNCIAS.....	49



2. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPCD de Bom Jesus do Sul/PR, quadriênio 2024-2028, é um relevante instrumento de planejamento, organização e gestão da Política Municipal de direitos da pessoa com deficiência.

Sua estruturação comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede assistencial, objetivos gerais e específicos, diretrizes e prioridades, programas/serviços e estratégias correspondentes para sua implementação, ainda, as metas estabelecidas, os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, os mecanismos e fontes de financiamento, monitoramento e avaliação do espaço temporal de execução.

A elaboração do PMDPCD aconteceu após reuniões, pesquisas documentais envolvendo os trabalhadores das políticas públicas afins, embasando-se em buscas nos sites como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, Sistema de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social–IPARDES, IDS-Saúde, IDS – SOCIAL, entre outros.

Com base no banco de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, responsável pelos dados oficiais referente aos diversos temas, segmentos e indivíduos do território brasileiro, até o ano de 2010, estimava-se que o país possuía em torno de 45 milhões de pessoas com deficiência, nesta época o instituto utilizava-se do método de contagem baseado na manifestação espontânea do entrevistado, abrangendo informações classificadas desde alguma dificuldade em ver, ouvir, se movimentar ou algum tipo de incapacidade mental/intelectual. Por esta razão, o número de pessoas que se enquadravam na classificação com pessoas com deficiência era bastante considerável.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



A partir de 2010, as pesquisas e aferições tiveram mudança na forma de classificação da deficiência, considerando somente como pessoa com deficiência os indivíduos que têm muita dificuldade ou não conseguem de modo algum fazer uma atividade.

Tais dados demonstram que uma parcela significativa da população brasileira tem alguma deficiência, ou ainda, que parte considerável dessa população convive diariamente com pessoas com deficiência, uma vez que as ações e políticas públicas das últimas décadas têm caminhado no sentido da inclusão social e participação ativa das pessoas com deficiência nas atividades sociais.

No tangível a garantia de direitos e, partindo da Carta Magna de 1988 e legislações e regulamentações específicas posteriores, o que se propôs foi a inclusão social, visando meios de tornar a sociedade acessível para todas as pessoas, independente de suas capacidades e/ou limitações, compreendendo que cabe ao Poder Público, à sociedade e aos indivíduos, a eliminação das barreiras que possam impedir o completo desenvolvimento da cidadania e participação ativa dos indivíduos na sociedade, em especial àqueles que demandam de meios específicos para alcançar tais fins.

Neste contexto, o PMDPCD, terá um arcabouço teórico contido nas legislações como: o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limites, inicialmente lançado em 2011 e atualizado em 2023,⁽²⁾ O Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná, lançado em 2018⁽³⁾ e, conseqüentemente, a estruturação dos planos municipais da área, de forma a produzir o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e metas a serem estabelecidas pelo município com vistas a garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Desta forma, o presente Plano trata da história, dos dados mais atuais disponíveis

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



a respeito das pessoas com deficiência no município de Bom Jesus do Sul/ Paraná e às ações e metas que se pretendem para os anos seguintes, conferindo planejamento e a construção de uma Política Pública Municipal a respeito dos direitos dos indivíduos com deficiência.

2 <https://novoviversemlimite.mdh.gov.br/>

3 https://www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos_restritos/files/migrados/File/Planos_e_Direitos_Acessivel_18_01_18.pdf

3. HISTÓRICO DE BOM JESUS DO SUL E ASPECTOS GERAIS

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



3.1. Histórico do Município

O Município de Bom Jesus do Sul foi desmembrado do Município de Barracão.

Pertence à microrregião de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Criado em 21 de dezembro de 1995, através da Lei n.º 11.260/95.

Data do Plebiscito – 03 de dezembro de 1995.

Instalação do Município – 01 de janeiro de 1997.

As etnias formadoras deste Município são descendentes de Italianos e Alemães, advindos na maior parte de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

3.2. Situação Geográfica

a) Referência Geográfica:

Sudoeste do Paraná

b) Limites:

Norte – Município de Salgado Filho

Sul – Barracão

Leste – Município de Santo Antônio do Sudoeste e Argentina

Oeste – Município de Flor da Serra do Sul

3.3. Fatores Físicos

Área Total – 162.0191 Km²

3.4. Coordenadas Geográficas

Latitude – 26,19º

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Longitude – 53,59°

3.5. Climatologia

Subtropical

3.6. Altitude

660m acima do nível do mar

3.7. Sistema Viário

04 km ligando a sede à BR 163.

12 km ligando Bom Jesus do Sul a Dionísio Cerqueira, onde se localiza o Hospital de Referência e ao vizinho país da Argentina.

25 km ligando Bom Jesus do Sul a Santo Antônio do Sudoeste.

31 km ligando Bom Jesus do Sul a Pranchita.

103 km ligando Bom Jesus do Sul a Francisco Beltrão, onde está localizado o Centro Regional de Especialidades (CRE) e o Hospital Regional do Sudoeste (HRS).

4. INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS

O Município de Bom Jesus do Sul tem uma população total, segundo dados do IDS SAÚDE, de 4205.000 habitantes. Destes, 2.149 são do sexo masculino e 2.056 do sexo feminino.

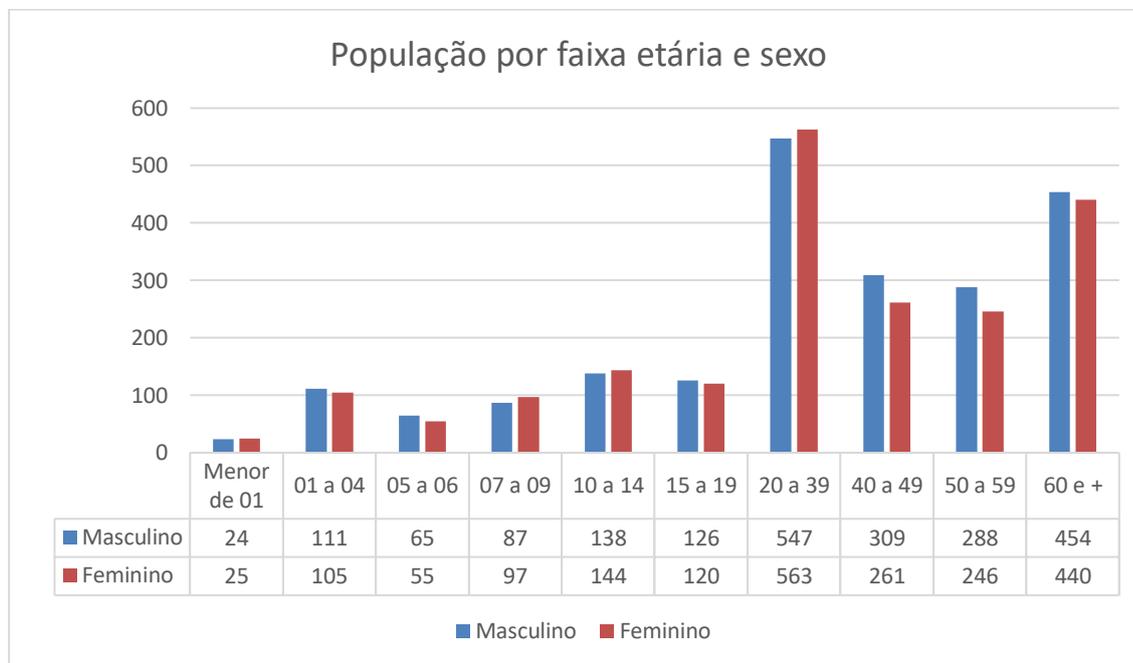
O gráfico abaixo demonstra a distribuição da população, por faixa etária, relativa ao ano de 2024.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
 Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com

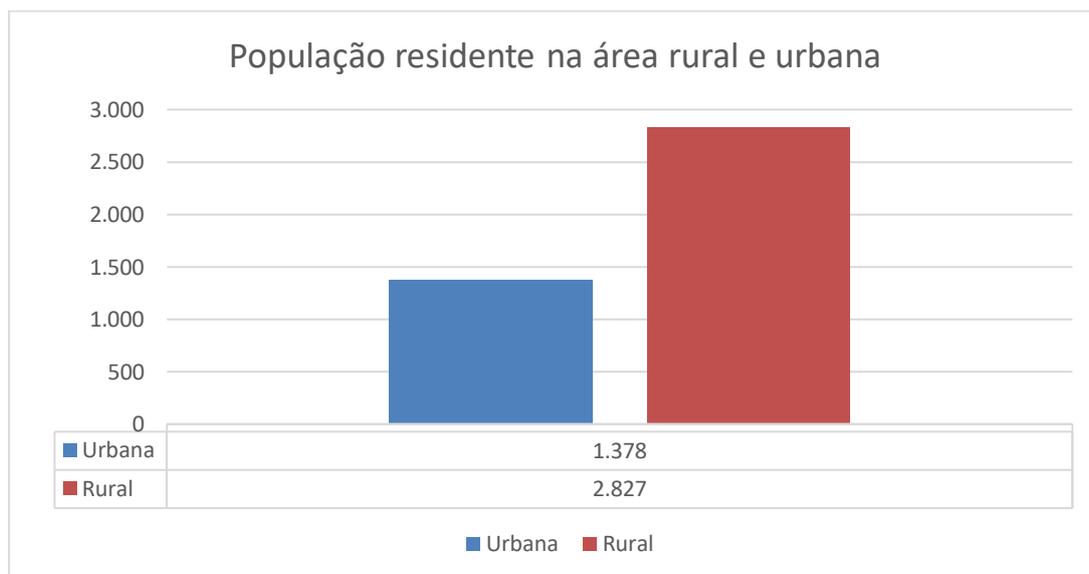


População por faixa etária e sexo



Fonte: IDS SAÚDE- OUTUBRO/2024

População residente na área rural e urbana

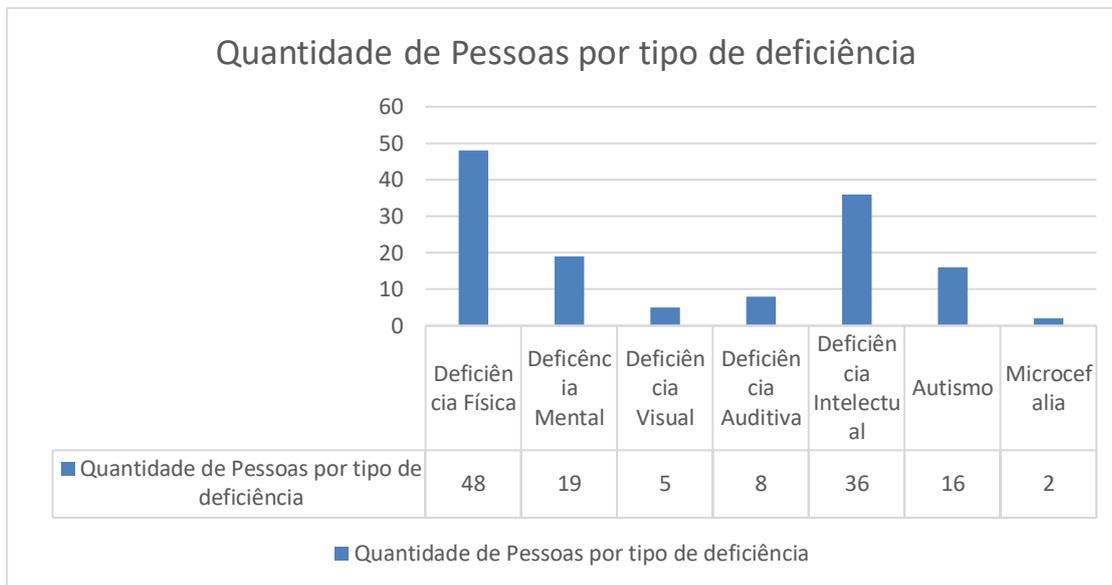


Fonte: IDS SAÚDE- OUTUBRO/2024

Quantidade de pessoas por tipo de deficiência

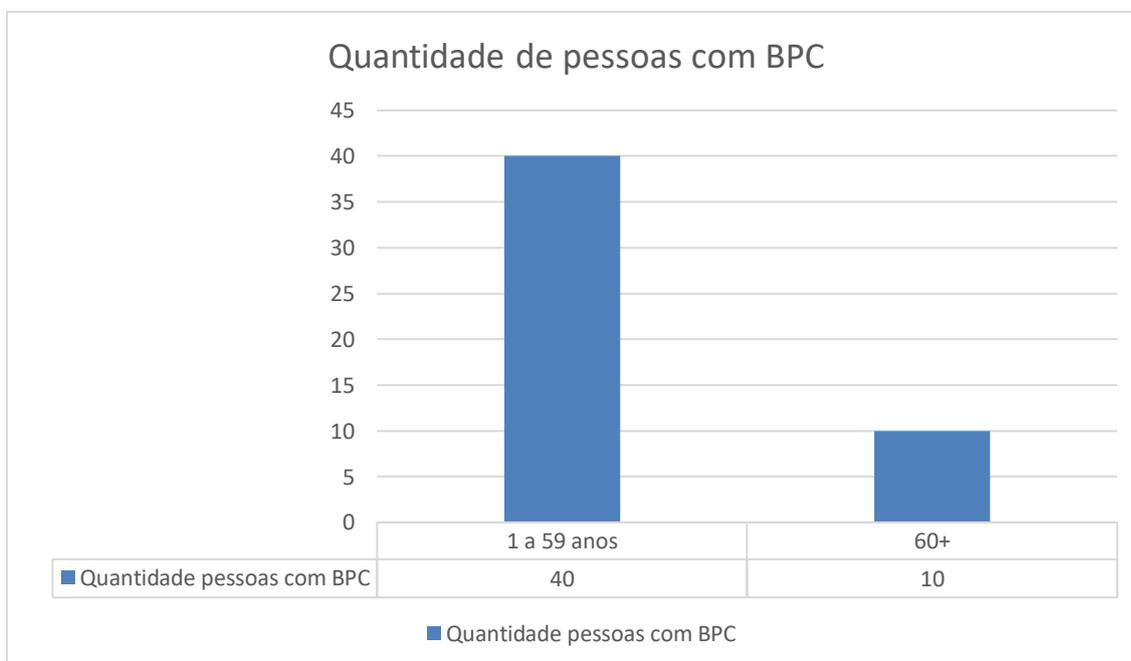
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
 Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Fonte: IDS SAÚDE – OUTUBRO/2024

Quantidade de pessoas com BPC

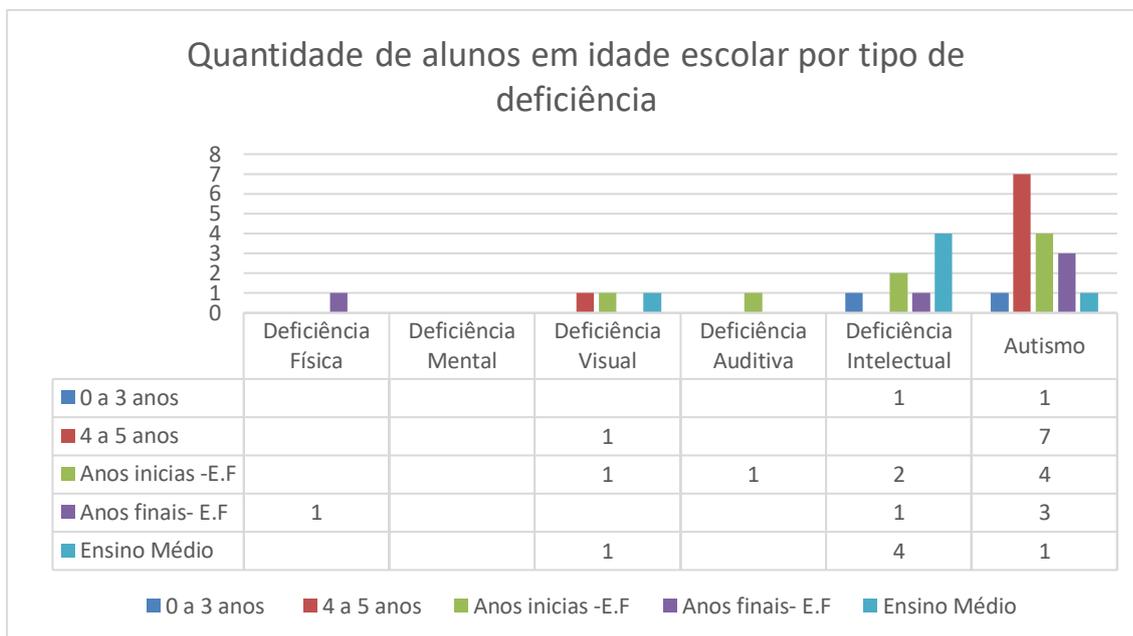


Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=Nordeste&codigo=410315#beneficiosbpc>

Quantidade de alunos em idade escolar por tipo de deficiência:

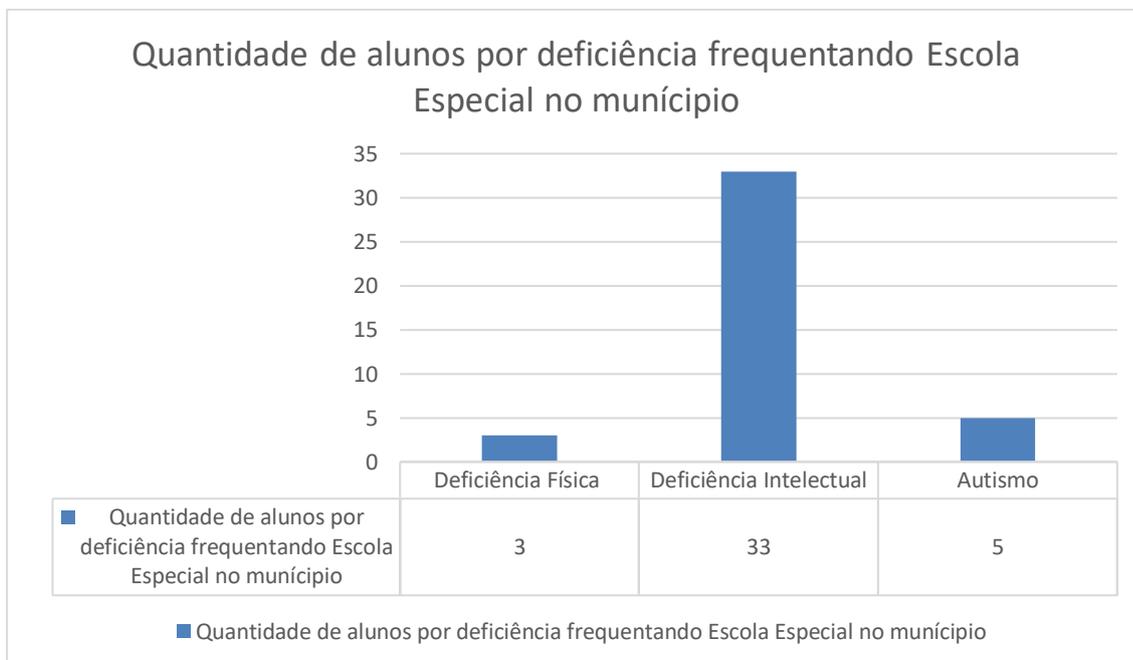
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
 Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Fonte: SERE/2024 <https://www.sere.pr.gov.br>

Quantidade de alunos por deficiência frequentando Escola Especial no município:



Fonte: SERE/2024 <https://www.sere.pr.gov.br>

Sob esta análise é possível compreender com mais clareza a respeito dos desafios,



possibilidades e caminhos para a construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Bom Jesus do Sul/ Paraná, partindo a seguir, na compreensão do tema e em registros mais específicos que subsidiam a referida construção.

5. MARCO LEGAL

No contexto histórico, com o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945 ocasionando a destruição de grande parte da Europa, percebeu-se a necessidade de os povos unirem-se em torno da defesa dos direitos, entendendo a necessidade de garantir que as pessoas pudessem ter direitos e garantias fundamentais para o desenvolvimento de suas vidas, suas comunidades e seus povos.

Nesta mesma linha, em 1948 a Assembleia Geral das Nações Unidas promulgou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, visando, juntamente com outros tratados e convenções, a garantia de direitos humanos básicos e inerentes a todo e qualquer cidadão, independente de sua forma ou local de nascimento, suas limitações, raça, credo ou cor, com fundamento na igualdade das pessoas e na proibição de toda e qualquer forma de discriminação.

A partir dos tratados internacionais, como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975); Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990); Declaração de Salamanca (1994); Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (2001); Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão (2001) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), o Brasil passa a ter um olhar mais comprometido com a temática, buscando construir legislações que garantam os direitos

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



desse público.

A Constituição Federal de 1988 através de seu artigo nº 23, inciso II, determina a competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios de “[...] cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”. Sendo assim, reconhece, formalmente e legalmente, a responsabilidade do Estado na formulação, estruturação, e execução de medidas e ações para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, trazendo, em seguida, leis e normas regulamentadoras a respeito do tema.

Ainda no ano de 1989, regulamenta-se a primeira legislação sobre o tema, tratando do apoio às pessoas “portadoras de deficiência”, sua integração social, coordenadoria específica da área e, não menos importante, na definição de crimes contra esse segmento populacional, delegando ao Ministério Público alguns apontamentos de atuação na defesa do grupo.

Um avanço histórico foi em 1990 com a instituição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), ressaltando suas competências, sua prerrogativa de órgão superior deliberativo e participativo, com finalidade de acompanhar e avaliar a política no que tange as áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, entre outros.

Já em 2008, a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, apresentou marcos importantíssimos a respeito do tema, reconhecendo, através do Decreto nº 6.949 de agosto de 2009, “as barreiras interpostas entre as pessoas e o ambiente é que impedem o tratamento equânime entre as pessoas com ou sem deficiência, ou seja, é o modo como a sociedade está organizada que condiciona a funcionalidade, as dificuldades, as limitações e a exclusão das pessoas”. Este mesmo Decreto passa a reconhecer que o

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



termo “portador de deficiência” é incorreto e obsoleto, passando a empregar o termo “pessoa com deficiência”, reconhecendo-a como:

[...] aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2009, art.1).

Assim, o desafio para promover a participação igualitária da população com deficiência diz respeito a eliminar barreiras socioculturais de atitudes, como desconhecimento e preconceito; no meio ambiente, pela inacessibilidade arquitetônica de espaços físicos; e institucionais, expressas por discriminações de caráter legal.

Deste modo, a compreensão de que o impedimento ou ausência de acessibilidade não está relacionado ao indivíduo, mas ao ambiente, sendo a acessibilidade um direito básico para que se possa exercer os demais direitos.

No tocante ao âmbito nacional, no ano de 2011, é promulgado o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites, através do Decreto nº 7.612, recentemente relançado em 2023.

Em 2015, tanto no âmbito estadual como nacional, foram editados documentos extremamente importantes a respeito dos direitos do segmento, entre eles, a Lei Estadual de nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 – Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná – e a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Especialmente este último, tem como fator central de importância a aglutinação dos direitos das pessoas com deficiências em um só documento, em uma legislação específica para essa população, reafirmando os direitos, a igualdade, o direito a viver em uma sociedade

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



sem barreiras para o livre e completo exercício dos direitos de cada pessoa, explicitando ainda, as punições e penalidades quando da violação desses direitos.

Partindo destes 4 eixos, bem como o contido do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos orientamos para a formulação e a construção dos Planos Municipais.

Em 2018, Bom Jesus do Sul, através da Lei nº 830/2018¹, de 18 de maio de 2018, estabeleceu a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Fundo Municipal de Pessoa com Deficiência e estabeleceu a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo esta a Lei mais completa a nível municipal a respeito deste segmento, dando corpo e capilaridade para as ações que seriam desenvolvidas, destacando competências, atribuições e atores responsáveis, ainda em 2018 aprovou-se o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, qual norteia as ações deste.

No ano de 2021, através do Decreto nº 870/2021² de 03 de maio de 2021, regulamentou-se O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo este,

1 <https://bomjesusdosul.pr.gov.br/common/uploads/conselhosmunicipais/7a9998e20a2c35ad2cbf466421a78ada.pdf>

2 - <https://bomjesusdosul.pr.gov.br/conselhos-municipais>

até a atualidade contemplado com dotação própria e destinação de recursos oriundos do orçamento municipal para sua manutenção e em conformidade com todas as legislações pertinentes para habilitação e recebimento de recursos via Fundo a Fundo.



6. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL

O Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser construído, respeitando suas particularidades e divergências regionais e microrregionais, nas mesmas diretrizes, de forma a adequar e conferir uma sinergia e complementariedade às propostas nas três esferas de governo, de maneira a somar esforços na garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Neste sentido, as Diretrizes elencadas no PMDPCD estará alinhado ao contido no Plano Nacional e no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conferindo maior credibilidade ao que se propõe realizar no âmbito municipal, visando a concretização de objetivos em comum, de forma ampla, com finalidade de executar ações que promovam a efetivação dos direitos consagrados legalmente.

“A organização do plano em torno de grandes eixos foi pensada nas grandes direções nas quais a sociedade brasileira precisaria avançar em relação aos direitos das pessoas com deficiência. Em relação ao Plano Viver sem Limites (2023), por exemplo, que focou na promoção de direitos econômicos, sociais e culturais, procurou-se promover uma organização mais abrangente, que convocasse o Estado não apenas a se organizar de modo mais contínuo para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência como a própria sociedade para a o enfrentamento ao capacitismo e à violência [...].

Ainda de acordo com a referida Cartilha, os eixos dizem a respeito a:

- I. **“Gestão e participação social”**: novas formas de articulação e participação social para fazer frente a novas necessidades que se mostraram presentes no que diz respeito à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



deficiência.

- II. **“Enfrentamento ao capacitismo e à violência”**, responde à necessidade de ir além das entregas de bens e serviços à população, enfrentando de maneira sistêmica as violências e discriminações sofridas pelas pessoas com deficiência na sociedade brasileira e ressignificando suas presenças e cidadanias. Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as pessoas com deficiência;
- III. **“Acessibilidade e tecnologia assistiva”**, foca em ações para possibilitar a “utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo”;
- IV. **“Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”**, reforça o compromisso em ampliar as condições para o exercício da cidadania às pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida em sociedade, retomando marcas já conhecidas do Plano Viver sem Limites e trazendo novos programas em sua nova edição.

Dada a construção bastante recente dos eixos no âmbito federal e a ainda necessária aplicação bem como monitoramento dos mesmos para dar andamento no âmbito municipal. Ainda decidiu-se pela similaridade, neste plano, seguir as Diretrizes tratadas no primeiro Plano Viver Sem Limites (2011) e no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, podendo assim, construir melhores propostas por parte dos

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



setores do PMDPCD.

No tocante, cabe aqui lembrar as Diretrizes, ainda muito atuais quanto à busca pela concretização dos direitos da Pessoa com Deficiência, as quais, segundo o Plano Estadual, são:

Diretriz I – Inclusão Social: a inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir as pessoas com deficiência em seus sistemas, ao mesmo tempo que estas preparam-se para assumir seus papéis na sociedade. É, então, um processo bilateral no qual tanto a pessoa quanto a sociedade, buscam equacionar problemas, desenvolver soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.

Dessa forma, as ações visam mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos, bens e suas tecnologias em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte e transporte.

Em síntese a inclusão da pessoa com deficiência refere-se à efetivação de direitos para todos, alcançando objetivos sociais, materiais, políticos e econômicos, maximizando a participação, diminuindo barreiras para a aprendizagem e valorizando as diferenças de cada pessoa.

Diretriz II – Acessibilidade: Pessoas com deficiência têm necessidades e direitos como todas as pessoas, entretanto, para a efetiva realização destes direitos, encontram maiores barreiras que as demais pessoas, portanto, essa diretriz parte do reconhecimento que a convivência com a diversidade deve ser valorizada e reconhecida, em respeito a realização de objetivos, possibilidades e cumprimento de justiça social. (CORRÊA, 2009), e que os entraves para a participação social, sejam elas urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais, devem ser superadas, pois, a deficiência estaria na interação entre as limitações da pessoa que possui a deficiência e as barreiras

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



impostas no ambiente, que devem sofrer os ajustes necessários para que se garanta a plena inclusão dos indivíduos.

Sendo assim, ao concebermos novos espaços, programas, políticas, serviços e produtos, devemos levar em consideração o modo como todas as pessoas poderão usufruir, partindo sempre de um princípio universal e inclusivo de desenho, e com isso não tendo a necessidade de adaptação ou que se tenha um projeto específico. Ou conforme o previsto no do Plano Estadual (2017, p. 36), a acessibilidade consiste na: “condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.”

Diretriz III - Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência: Quando falamos de respeitar a dignidade e autonomia das pessoas com deficiência, relembramos um dos documentos que deram origem às regulamentações referentes aos direitos universais, a Promulgação da Carta dos Direitos Humanos pela ONU em 1948, tratando do respeito às diferenças e reconhecendo a igualdade entre as pessoas, os povos, etnias, etc.

Vale ressaltar que reconhecer a dignidade da pessoa com deficiência significa se contrapor à ideia de que, por causa da deficiência, exista alguma condição sub humana do indivíduo. Assim, uma das formas de superação do preconceito e avanço na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, se dá por intermédio da autonomia e da liberdade, a qual pode ser alcançada através do empoderamento desse público.

Na prática, isso significa que cabe ao poder Público e à sociedade em geral, criar

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



condições para que pessoas com deficiência tenham controle sobre os assuntos e temas que lhes dizem respeito, podendo assim, tomar decisões sobre suas vidas, interesses, gostos, entre outros.

Por sua vez também, Santos e Rezende (2017 p. 38).

“as condições e necessidades individuais não deveriam nunca constituir obstáculos ou impedimentos ao desenvolvimento de cada pessoa. Pelo contrário, é dever do poder público estabelecer um ambiente propício ao desenvolvimento e fornecer os serviços especiais para aqueles que necessitam, buscando ainda aumentar a consciência da sociedade com relação às pessoas com deficiência, suas capacidades e promover o respeito por seus direitos, combatendo estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais”.

Essas três diretrizes demonstram o compromisso do município de Bom Jesus do Sul/PR, para garantir direitos das pessoas com deficiência, assim como a proteção social dos mesmos, tendo em vista o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

As diretrizes elencadas neste Plano, possuem a representação das proposições em conferências nas diversas esferas, assim como a contemplação dos desafios para a implementação de políticas que possuem esse fim, numa perspectiva transversal.

7. MARCO SITUACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Antes de tudo, é preciso reiterar a falta de fontes de informação abrangentes e

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



comparáveis. Mesmo as fontes que se propõem a realizar uma caracterização das pessoas registradas, trazem uma leitura diferente das deficiências, o que implica não apenas em uma diferença na distribuição dessas pessoas entre tipos possíveis de deficiência, como – o que é mais grave – na conclusão sobre o volume de pessoas com deficiência no estado e no município.

Independente da identificação global e das tipificações das deficiências, conclui-se que existe, no estado do Paraná, uma demanda expressiva de pessoas com necessidades específicas, que devem ser levadas em consideração no planejamento de políticas públicas, diminuindo ao máximo as barreiras que possam inviabilizar o exercício de direitos e a execução das plenas capacidades.

Os dados presentes neste documento procuraram identificar demandas, e também localizar a oferta de serviços públicos, e observar como a gestão pública se organizou para proporcionar acessibilidade, inclusão e respeito à dignidade da pessoa com deficiência.

No tocante a acessibilidade, apresenta-se grande dificuldade em encontrar registros sobre a acessibilidade arquitetônica, e principalmente acessibilidade informacional. Os poucos dados possíveis de serem apresentados, ainda mostravam um longo caminho a ser percorrido para o acesso universal nas estruturas arquitetônicas, e isso mencionando apenas alguns equipamentos do estado. Com relação à acessibilidade informacional, não havia sequer informações disponíveis que auxiliassem na compreensão do cenário onde a pessoa está inserida.

Apesar de haver avanços nas políticas voltadas à inclusão educacional, financeira e produtiva, não é possível, com esta base de dados, compreender qual é o tamanho da demanda, e se ela está sendo absorvida em todos os municípios do estado. Sabe-se quantas pessoas com deficiência estão na escola, quantas estão no mercado de trabalho formal. No

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



entanto, é possível apenas estimar, quantos estariam fora.

Em se tratando de ações preventivas, precisa-se de políticas contínuas de prevenção de casos que podem ser evitados mediante adequados trabalhos de sensibilização e atuação. É necessário observar, também, a garantia de atendimento precoce e iniciativas de estimulação bem organizadas para incrementarem a independência e as possibilidades de acesso cultural e social de todas as pessoas com deficiência.

Portanto, é preciso pensar a deficiência além da condição individual de quem a vivencia, considerando os aspectos inter-relacionados, nos ambientais sociais, que são essenciais para compreender a existência de deficiências, e a maneira como elas afetam os indivíduos coletivamente.

Acima de tudo, é essencial que se aborde a deficiência como uma condição humana, e não como um problema. De modo geral, todos, em algum momento da vida, principalmente aqueles de idade avançada, podem sofrer algum tipo de incapacidade, seja ela temporária ou permanente (SÃO PAULO, 2011).

Dessa maneira, a elaboração de políticas que passem por uma compreensão adequada dos aspectos inter-relacionados à deficiência, tem maior possibilidade de efetividade na melhoria do acesso e das condições de vida de todas as pessoas com alguma incapacidade.

A partir destas informações, tomando por base os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022, apresentamos a seguir alguns dados relevantes para a compreensão do assunto, muito embora não seja possível obter dados mais recentes que estes, uma vez que a compilação e divulgação dos dados referentes ao Censo 2022, realizado pelo IBGE, ainda não está disponível, o que impede a utilização de dados mais específicos a respeito do segmento, no município de Bom Jesus do Sul.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Conforme compilação de dados da PNAD (2022) apresentam alguns destaques a respeito da população com deficiência no Brasil, segundo estudos, estima-se 18,6 milhões de pessoas com deficiência no país, cerca de 8,9% da população com idade de 02 anos ou mais. Deste público, 47,2% tinham mais de 60 anos de idade, ou seja, quase metade da população com deficiência no país é composta por idosos.

Destes 18,6 milhões de pessoas com deficiência, apenas 25,6% tinham concluído o Ensino Médio, número bastante significativo se comparado ao percentual de pessoas sem deficiência na mesma situação, as quais alcançam 57,3% da população com Ensino Médio completo.

Apenas 29,2% das pessoas com deficiência foram consideradas participando da força de trabalho, e mesmo aqueles que têm Ensino Superior, apenas 54,7% das pessoas com deficiência nessa condição estavam participando da força de trabalho, sugerindo uma dificuldade de acesso ao mercado formal, mesmo em condições superiores de ensino e qualificação.

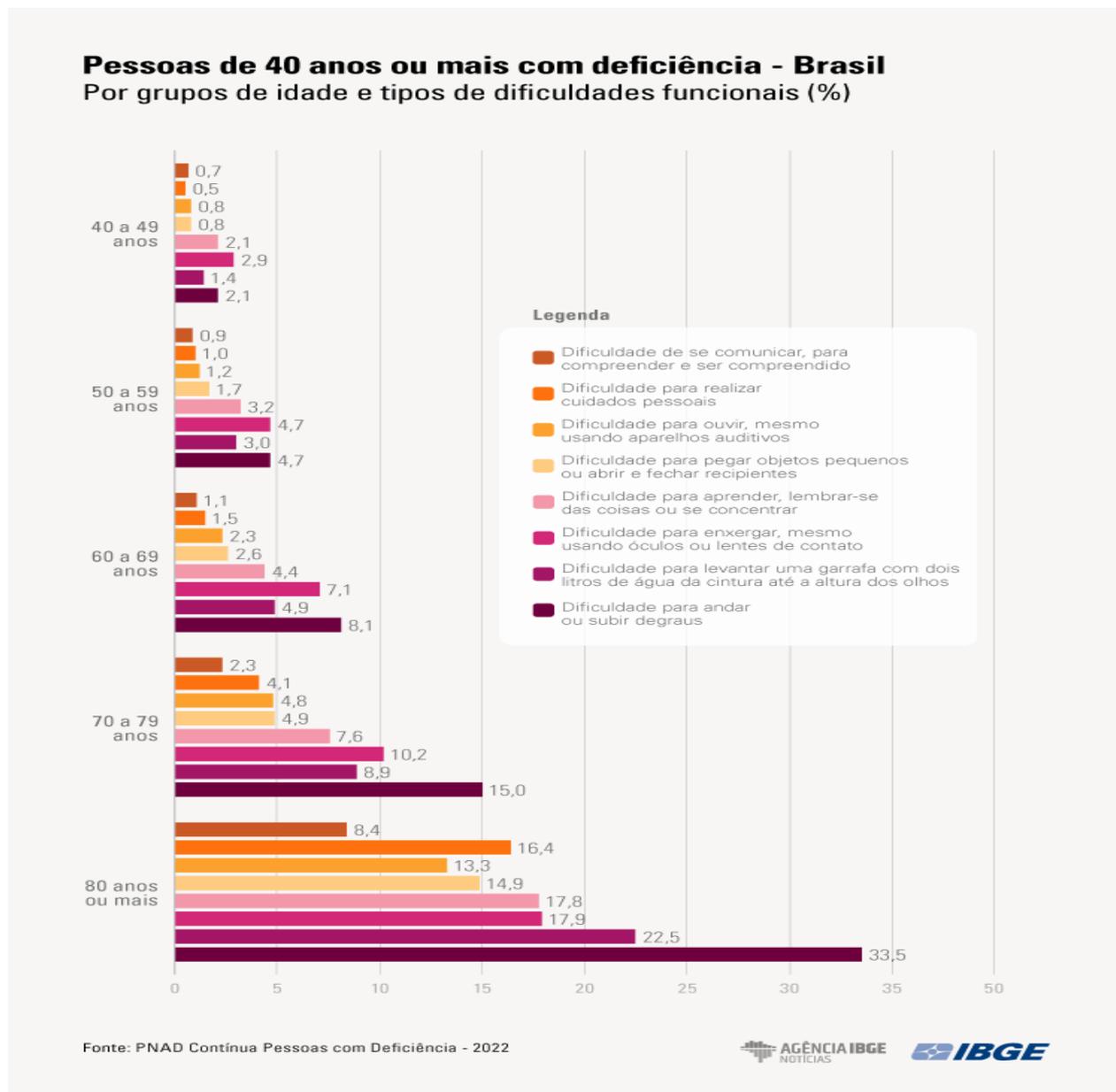
Conforme os dados do IBGE, os tipos de dificuldades são variados e diferem a medida que se altera o grupo etário. Por exemplo, na infância, as maiores dificuldades estavam ligados a comunicação, em compreender e ser compreendido aprender, lembrar-se das coisas e se concentrar. Enquanto isso, no grupo de pessoas entre 40 e 49 anos, torna-se mais evidente as dificuldades para enxergar, entre 60 e 69 anos, o maior percentual estava ligados àqueles que têm dificuldades para andar, subir degraus, cerca de 8,1%. Esta última representa um percentual de 33,5% do público com mais de 80 anos, reforçando o apresentado anteriormente, que a medida que as pessoas envelhecem, aumenta a probabilidade delas desenvolverem ou ter alguma deficiência, principalmente em elementos mais básicos do dia a dia das pessoas.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
 Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



O gráfico abaixo apresentam o que se tem decorrido até aqui, permitindo melhor visualização das informações.



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

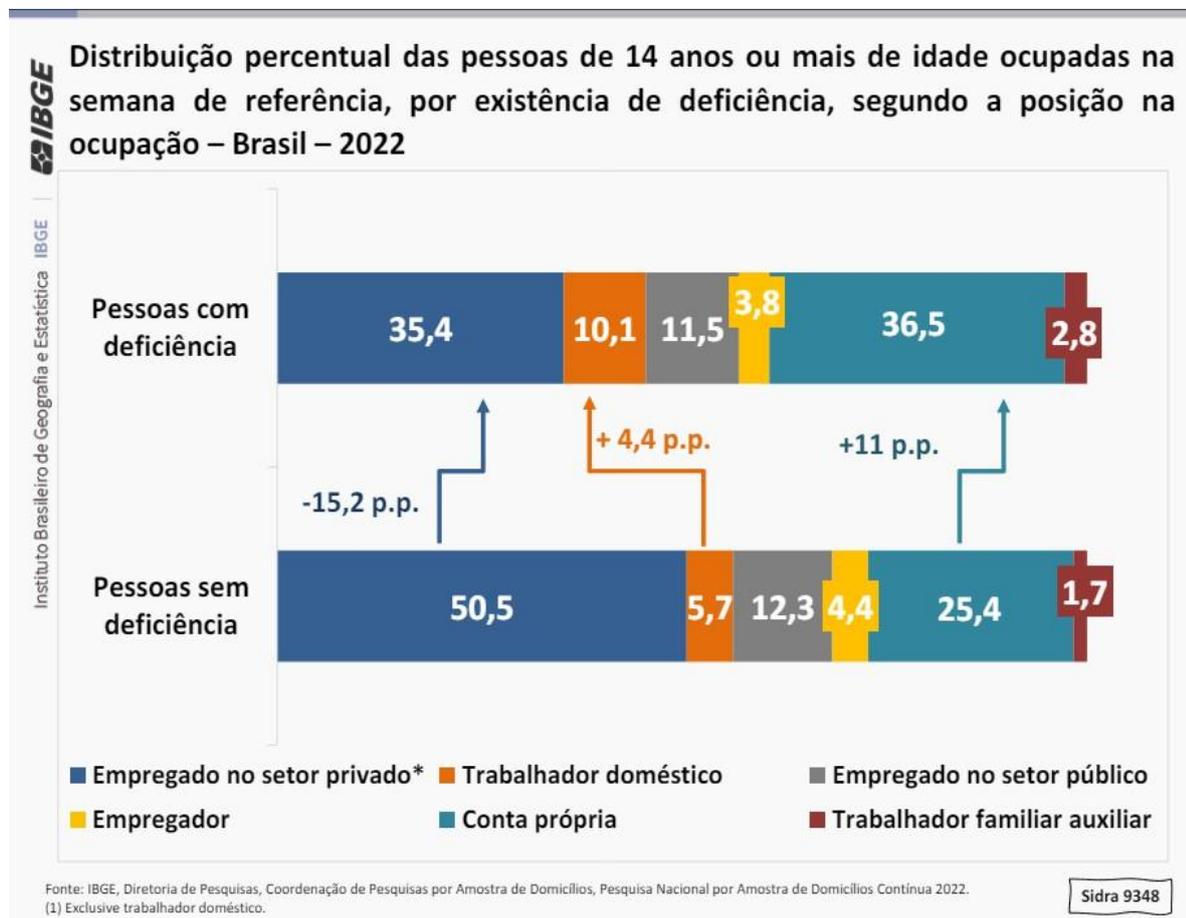
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Em se tratando de mercado de trabalho, e a participação da Pessoa com Deficiência os dados são ainda mais desafiadores, pois a cada quatro pessoas com deficiência em idade para trabalhar, apenas uma delas estava ocupada em 2022, ou ainda, dos quase 100 milhões de pessoas ocupadas no Brasil no referido ano, apenas 4,7% delas eram pessoas com deficiência.

Nota-se que, quando o nível de instrução é o mesmo das pessoas com e sem deficiência, o nível da ocupação no mercado de trabalho por Pessoa com deficiência é inferior, assim como sua remuneração. Neste pressuposto supõe-se que nem mesmo a escolarização é suficiente para equilibrar a situação entre as pessoas com e sem deficiência, no tocante ao mercado de trabalho.

Vejamos no gráfico abaixo onde apresenta os dados o percentual de pessoas com



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



e sem deficiência segundo a forma de ocupação no Brasil, em 2022.

Os dados aqui apresentados, servem para aumentar nossa compreensão a respeito do recorte momentâneo que vivemos até 2022 com o público das pessoas com deficiência no Brasil.

Salienta-se a grande dificuldade com a falta de dados a nível municipal a respeito do assunto, aumentando sobremaneira os desafios para o legislador, o formulador e o fiscalizador das políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência e corroborando ainda, com essa dificuldade a não publicação dos dados coletados no último Censo de 2022.

8. CARACTERÍSTICAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CadÚNICO DE BOM JESUS DO SUL

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o instrumento imprescindível de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda com vistas a seleção de beneficiários e a integração a programas sociais e a sua regulamentação está no decreto federal nº 6.135 de 2007, o Cadastro é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do governo federal, como o Programa Bolsa Família.

Podem se inscrever no CadÚnico, famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos. A inclusão permite que elas tenham acesso às políticas públicas de assistência social disponibilizadas pelo estado.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Em Bom Jesus do Sul, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2024 é de 828 dentre as quais: 236 famílias em situação de pobreza, 197 famílias em situação de baixa renda e 395 famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo.

Do total de famílias cadastradas, 522 delas estão com o Cadastro Único Atualizado, ou seja, com até 02 anos da última atualização.

O Programa Bolsa Família beneficiou, no mês de setembro de 2024, famílias, com benefício médio mensal por família de R\$ 647,29 O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 179,299 no mês mencionado.

Ainda de acordo com os dados do Relatório do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, em setembro de 2024, 50 cidadãos recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC no município, sendo 40 pessoas com deficiência e 10 idosos, uma transferência de renda de aproximadamente R\$ 70.600,98 na economia local.

Ao tratarmos dos dados referentes ao número de pessoas que declaram alguma deficiência quando da entrevista do Cadastro Único, apresenta um total de 47 pessoas que relataram alguma deficiência.

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

As Escolas de Educação Especial, ou Educação Especial, apresenta-se como uma modalidade de ensino escolar que é oferecida preferencialmente, na rede regular de ensino, tendo como público educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. A modalidade deve estar

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



contemplada no projeto político pedagógico-PPP de cada unidade escolar, visando promover uma educação inclusiva, conforme versa a Lei 12.796/2013 que alterou alguns dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

Nesta modalidade a metodologia é diferenciada, com currículo adaptado para atender às especificidades dos educandos. Com principal objetivo “promover e articular ações de prevenção ,defesa de direitos, prestação de serviços, orientações, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária”. Visando esse compromisso social com todos os alunos com necessidades educacionais especiais, a proposta pedagógica parte da necessidade de cumprimento dos dispositivos legais vigentes no País.

Considerando o contido no artigo nº 208 da Constituição Federal, onde trás que é um direito da pessoa com Deficiência frequentar a rede regular de ensino , seja particular ou pública, desde a pré-escola até a universidade. Da mesma forma, legislações posteriores regulamentaram que o Poder Público tem o dever de promover a Inclusão do aluno com deficiência, oferece os recursos necessários para isso e a capacitação profissional, ou ainda, a oferta de professor de apoio ao aluno, quando necessário.

9. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Os Serviços de Atendimento para Deficiência Intelectual/Autismo via SUS são voltados às pessoas com deficiência intelectual (antes denominada mental), que pode ser leve, moderada ou grave. Esses serviços são de suma importância para a atenção às pessoas com deficiência intelectual, uma vez que se encontram organizados em quase todos os municípios do estado, facilitando o acesso aos usuários, para o bom desempenho

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



da reabilitação.

No município de Bom Jesus do Sul, destaca-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade que visa atender, sem fins lucrativos, as pessoas com deficiência no âmbito da Assistência Social, Saúde e Educação. Atualmente, a instituição atende muitos deles com grandes comprometimentos, físicos, psicológicos e sociais, que necessitam de intervenção qualificada.

A principal missão da APAE Zilda Arns de Bom Jesus do Sul é ressignificar vivências das pessoas com deficiência por meio de ações integradas e de defesa de direitos, como via de transformação, dando apoio as famílias oferecendo atendimento especializado desde o recém nascido até o idoso, desta forma, buscando construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Os serviços ofertados nas áreas de atuação – Educação, Assistência Social e Saúde - são gratuitos, e no formato contínuo, com base na necessidade de atendimento evitando que a deficiência por vezes se acentue.

O atendimento de Assistência Social na APAE atua de forma integrada às políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, com vistas a garantia dos mínimos sociais e à universalização de direitos sociais, articulando com os setores públicos e privados visando o alcance da cidadania do seu público alvo.

Para o ano de 2024, foram realizadas 41 matrículas, mas o atendimento da instituição é de um público bem maior, pois faz acompanhamento também de suas famílias, ampliando o olhar para o público nas três políticas de atendimento.

10. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPANDOS SERVIÇOS DE



CONVIVÊNCIA OU DOS GRUPOS DO PAIF

No tocante a política de Assistência Social disponibiliza o município, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV nas modalidades - 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e para idosos – realizando “atividades em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.” (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, atualizada em 2014).

11. SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social oferece em sua rede de serviços, programas e benefícios, atendimentos destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, de forma a garantir o direito dessas pessoas. Atualmente, a solicitação dos benefícios do Passe Livre Interestadual e Intermunicipal é realizada no CRAS.

Dentre os benefícios, destacamos alguns: benefício do Passe Livre Interestadual, de responsabilidade do Governo Federal e operacionalizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, oferecendo às pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual seja ela por rodovia, ferrovia e barco. O programa destina-se às pessoas com deficiência física,

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica.

Proveniente de família com renda mensal de até dois salários mínimos e, uma vez que contemple os requisitos, tem direito à gratuidade no deslocamento entre cidades do Paraná.

Os pedidos são realizados via internet, intermediados pelo CRAS, em sua grande maioria, pois enquanto o Passe Intermunicipal é solicitado obrigatoriamente por profissional habilitado, o Interestadual pode ser solicitado pelo próprio beneficiário, através da conta Gov.br.

Durante o ano de 2023 em Bom Jesus do Sul, foram realizadas 03 solicitações de Passe Livre, no formato Interestadual.

Neste contexto, o CRAS também realiza orientações, encaminhamentos, pedidos e acompanhamento de solicitações do Benefício de Prestação Continuada- BPC, que visa a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de viver de forma plena na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas e que comprove renda familiar inferior a ¼ do salário mínimo.

12. O CUIDADO DA PESSOA COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA

Como em todo o Brasil, Paraná e não diferente em Bom Jesus do Sul, o índice de diagnóstico de crianças com autismo em idade escolar acentuou-se nos últimos anos.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Atualmente, estamos com 16 (dezesesseis) crianças com diagnóstico de autismo no município, portanto, se faz necessário o desenvolvimento de um trabalho com afinco, voltado às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias.

13. REGISTROS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Ainda no tocante a política de Assistência Social, no contexto da Proteção Social Especial de Média Complexidade, onde são atendidas pessoas, grupos e famílias em situação de risco pessoal e/ou social que tiveram seus direitos violados.

Sugere-se a ampliação e a necessidade de criação de novos mecanismos de divulgação dos canais de denúncia, além dos whatsapp da gestão e do CRAS disponibilizados a população o que pode se intensificar conforme se consolidem as ações, participação e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD.

14. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPCD

Em meados de maio do ano de 2018 através da aprovação da Lei nº 830/2018¹, que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reuniram-se junto a gestora da Asssitencia Social, representantes governamentais e não governamentais para providências em relação à formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD. A iniciativa da secretaria junto a mobilização da comunidade que motivou a sistematização da Política Municipal da Pessoa

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



com Deficiência de Bom Jesus do Sul/Pr.

O CMDPCD está vinculado à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, antes denominado Departamento de Assistência Social, a qual também é a responsável pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A criação do CMDPCD representa um avanço histórico para a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, avanço imensurável para o Sistema de Garantia e Defesa de Direitos desse segmento. A partir de então, publicou-se decreto com nomeação dos conselheiros, elegeu-se a mesa diretora, organizou-se documentos do fundo e abertura de conta bancária. Logo após, iniciam-se as reuniões ordinárias trimestralmente e a criação de comissões temáticas para discussão dos assuntos de interesse das pessoas com deficiência, deliberando e fiscalizando a respeito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Com base no apresentado neste Plano, oferece uma análise sobre a situação das pessoas com deficiência no município de Bom Jesus do Sul/ Paraná. Elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Habitação em parceria com o Cômite Interinstitucional de elaboração da Implantação e Acompanhamento do PMDPCD e pela Secretaria Executiva com objetivo de traçar diretrizes e ações estratégicas que promovam a inclusão social e a acessibilidade para as pessoas com deficiência.

O plano evidencia a importância da autonomia das pessoas com deficiência, ressaltando que a sociedade e o poder público devem criar condições que possibilitem a este segmento tomarem decisões sobre suas vidas de maneira independente. Nesse contexto, é crucial para assegurar a plena participação dessas pessoas na sociedade, através das diretrizes municipais estabelecidas no presente documento demonstrando o compromisso do município em assegurar os direitos das pessoas com deficiência, alinhados ao Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Ademais o plano apresenta desafios significativos na implementação de políticas públicas, especialmente devido à insuficiência de dados mais palpáveis sobre a população com deficiência. A ausência de estudos detalhados e a dificuldade em obter informações precisas sobre acessibilidade arquitetônica e informacional são apontadas como barreiras substanciais a serem superadas.

Uma ferramenta importantíssima mencionada no plano é o Cadastro Único (CadÚnico), utilizado para identificar socioeconomicamente as famílias de baixa renda, facilitando a inclusão dessas pessoas em programas sociais. Dados específicos do município indicam a existência de um número significativo de famílias cadastradas que necessitam de apoio governamental, ressaltando a importância de políticas públicas

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000
Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



eficazes.

O documento também aborda a inclusão social, destacando que, apesar das políticas voltadas à inclusão educacional, financeira e produtiva, ainda persistem incertezas sobre a eficácia dessas políticas devido à ausência de dados atualizados sobre a demanda real e sua absorção nos municípios.

Ademais o plano apresenta inúmeras referências , como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Essas referências incluem leis, decretos e normativas que visam assegurar os direitos das pessoas com deficiência e promover a eliminação de barreiras que possam impedir o pleno exercício da cidadania e a participação ativa dessas pessoas na sociedade.

Por fim, o "Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Bom Jesus do Sul para o quadriênio - 2024/2028" apresenta uma análise detalhada da situação das pessoas com deficiência no município, destacando tanto os avanços quanto os desafios ainda a serem superados.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



DIRETRIZ I – INCLUSÃO SOCIAL

Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação das pessoas com deficiência;

Garantir o atendimento educacional e a escolarização de qualidade aos estudantes da Educação Especial;

Promover ações que garantam o acesso, a inclusão e a permanência de pessoas com deficiência no Ensino Superior;

Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Identificação da população com deficiência, incluindo “ aba de tipificação da deficiência” no cadastro familiar de visita (ACS)	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento;
Ofertar capacitação aos professores e profissionais que atuam no atendimento educacional especializado no atendimento aos estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento em situação de tratamento prolongado de saúde.	2024-2028	Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.
Promover ações que envolvam as famílias dos educandos nos atendimentos educacionais especializados, com foco na orientação sobre as deficiências.	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento; Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



		Escla de Educ. Especial
Capacitação dos profissionais de saúde para a identificação precoce de sinais de TEA.	2025	Dpto. Saúde e saneamento;
Desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção a saúde.	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento; Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.
Propiciar aos alunos em idade escolar com necessidades específicas, a oferta de educação bilíngue LIBRAS - Português	2026	Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.
Estimular a contratação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, respeitando e cumprindo a Lei.	2024-2028	Sec. Da Família; Sec. De Indústria e comércio
Promover a adaptação das escolas com AEE - atendimento educacional especializado que assegurem condições de acesso, participação e aprendizagem para estudantes com deficiência das escolas públicas de ensino regular;	2026	Dpto. Educação e cultura; Sec. De Administração

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Proposição de Legislação, no âmbito municipal, para incentivo à contratação para o mercado de trabalho via cotas, de pais e/ou responsáveis de pessoas com deficiência.	2026	Sec. De Administração
Garantir a inclusão das pessoas com deficiência nas atividades esportivas e culturais a nível municipal, promovendo a inclusão social através do esporte e cultura.	2025-2028	Dpto. Juventude esporte e lazer Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.
Assegurar as pessoas com deficiência atendimento prioritário quanto ao acesso dos serviços públicos na área da saúde, por ex: consulta médica, exames, encaminhamentos hospital.	2025-2028	Dpto. Saúde e saneamento;
Instituir grupo de apoio para pais ou responsáveis pela pessoa com TEA e deficiências múltiplas.	2025	Dpto. Saúde e saneamento Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família. Escla de Educ. Especial

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



DIRETRIZ II – ACESSIBILIDADE

Objetivos: Assegurar a acessibilidade arquitetônica para as pessoas com deficiência nas edificações dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta;

Garantir a comunicação acessível e de qualidade às pessoas com deficiência nos serviços públicos.

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Garantir que, prioritariamente, os espaços públicos contemplem os aparatos necessários de acessibilidade arquitetônico, estrutural, material e humano.	2025-2028	Sec. De Administração
Assegurar cadastro de acesso possibilitando a pessoa com deficiência física o acesso a cadeiras de rodas motorizada.	2024-2028	Sec. De Administração Dpto. De saúde e saneamento
Garantir acessibilidade arquitetônica, conforme, NBR 9050 ¹ nos projetos aprovados e executados pelo governo municipal, estadual e federal.	2024-2028	Sec. De Administração
Disponibilização de Central de Atendimento Especializado para prestação de serviços e informações para pessoas com deficiência auditiva.	2027	Dpto. Saúde e saneamento Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família. Escla de Educ. Especial

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Implementar ações para atendimento das especificidades das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.	2026	Dpto. Saúde e saneamento Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família. Escla de Educ. Especial
Realizar estudo de viabilidade para criação da função de Intérprete de Libras no âmbito do poder municipal.	2026	Sec. De Administração
Promover a oferta de curso de capacitação/formação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os servidores municipais.	2026	Sec. De Administração; Dpto. Saúde e saneamento Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.
Garantir acesso e qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar.	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.
Instituir equipe multidisciplinar para atendimento das multiplas deficiências.	2025-2028	Dpto. Saúde e saneamento Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Diretriz III - RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Promover ações preventivas relacionadas às especificidades da saúde da pessoa com deficiência;

Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação às pessoas com deficiência;

Fomentar os direitos das pessoas com deficiência e o combate às barreiras atitudinais;

Fortalecer a instância de participação social no sistema de garantia de direitos da pessoa com deficiência;

Promover ações para o enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência;

Promover a inclusão das pessoas com deficiência aos programas, projetos e serviços socioassistenciais e aos direitos sociais, visando a autonomia da pessoa com deficiência e de sua família;

Oportunizar liberdade de locomoção para a autonomia das pessoas com deficiência.

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Organizar e regular as demandas e fluxos da rede de proteção e atendimento a pessoa com deficiência.	2025-2028	Dpto. Saúde e saneamento; Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.
Garantir a prioridade no atendimento às pessoas com deficiência nos serviços do SUS, respeitada a prioridade clínica.	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento;

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Ampliar a capacidade de atendimento de especialidades como terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, psicopedagogia ofertadas pelo município e/ou convenios com escola de educação especial.	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento; Esc. de educação Especial.
Incentivar a criação de programa de intervenção precoce para as pessoas com deficiência intelectual.	2025-2028	Dpto. Saúde e saneamento; Dpto. Educação e cultura;
Garantir o atendimento prioritário para pessoas com deficiência a consultas especializadas via SUS com maior periodicidade.	2025-2028	Dpto. Saúde e saneamento;
Ampliar as vagas nos atendimentos de odontologia para pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado.	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento;
Promover campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência e ampliar a divulgação dos canais de denúncia para situação de violência contra pessoas com deficiência.	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento; Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.
Ampliar o atendimento nos serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência, tanto nos equipamentos quanto no domicílio.	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento; Sec. Da Família.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Fomentar via convenio, a oferta de acolhimento institucional para pessoas com deficiência atendidas pelo SUAS e em situação de violação de direitos.	2028	Sec. Da Família. Sec. De Administração
Promover formação aos Conselheiros Tutelares a respeito da Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente com Deficiência, melhorando as intervenções nas situações de violências e violações e fortalecendo os direitos deste segmento.	2025	Sec. Da Família.
Buscar financiamento junto aos governos federal e estadual via consorcio para a habilitação de Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no SUS, fortalecendo a atenção especializada para este segmento da população.	2028	Dpto. Saúde e saneamento;
Consolidação do Programa BPC na Escola, com vistas a ampliação do acesso e permanência de crianças e adolescentes que recebem o BPC.	2024-2028	Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.
Criar e estabelecer o Protocolo/Fluxo municipal de atendimento às pessoas com deficiência vítimas de violência.	2024-2028	Dpto. Saúde e saneamento; Dpto. Educação e cultura; Sec. Da Família.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



9. Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD

Parecer do COMPCD: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Bom Jesus do Sul-PR para os anos 2024-2028.

Data Reunião: 18/10/2024

Ata: 05/2024

Resolução nº: 01/2024

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



REFERENCIAS

Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 03 de out. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 08 de outubro de 2024

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Presidência da República. Brasília, 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 08 de outubro 2024.

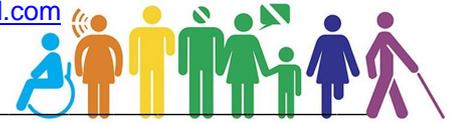
BRASIL. LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em 03 de out. 2024.

BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

Acesso em 04 de out. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

Anísio Teixeira – INEP. CENSO ESCOLAR: Resultados. Disponível em:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em 30 de set. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

Secretaria de Avaliação, Gestão da informação e Cadastro Único. CECAD 2.0.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS. Portaria Conjunta nº 3, de 21 de Setembro de 2018. Dispõe sobre regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de

Prestação Continuada da Assistência Social – BPC. Brasília, DF. Disponível em:

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/4360-2/>. Acesso em: 04 de out. 2024.

BRASIL. Ministério dos Transportes. Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Passe Livre Interestadual. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.gov.br/antt/pt-](https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre)

[br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre](https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre). Acesso em: 04 de out.

2024.

PARANÁ. Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015. Estabelece o Estatuto da

Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Diário Oficial do Estado do Paraná, Poder

Executivo, Curitiba, PR, 8 jan. 2015. Edição nº 9.366. Disponível em:

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



[https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=139152 &codItemAto=845717](https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=139152&codItemAto=845717). Acesso em: 30 set. 2024.

Ministério da Cidadania. Relatório de Indicadores Sociais - SAGI. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/#mapa>>. Acesso em: 08 outubro 2024.

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 04 de out. 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) 2022. Pessoas com Deficiência – Divulgação dos Resultados Gerais. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f7_3a16136dba23b9.pdf.

FIOCRUZ. Painel de Indicadores de Saúde – Pesquisa Nacional de Saúde. Disponível em: <https://www.pns.icict.fiocruz.br/painel-de-indicadores-mobile-desktop/>. Acesso em: 30 de set. 2024.

Coordenadoria Estadual da Pessoa com Deficiência (COEDE/PR). Planos e Direitos Acessíveis. Disponível em: <https://www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos_restritos/files/migrados/File/Planos_e_Direitos_Acessivel_18_01_18.pdf>. Acesso em: 30 de set. 2024.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



CORRÊA, PRISCILA MOREIRA. Acessibilidade: conceitos e formas de garantia. Revista Brasileira de Educação Especial. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbee/a/qSWZwLwt63QkXHLJjtK5h6c/>>. Acesso em: 08 out. 2024.

Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien – 1990). 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-paratodosconferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em 7 de out. 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Bom Jesus do Sul, PR. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/bom-jesus-do-sul.html> Acesso em: 08 de outubro de 2024. Acesso em: 08 de outubro de 2024.

Mazzotta, MARCOS J. S; D'Antino, MARIA E. F. Inclusão Social de Pessoas com Deficiências e Necessidades Especiais: cultura, educação e lazer. Revista Saúde e Sociedade. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/mKFs9J9rSbZZ5hr65TFSSs5H/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 08 out. 2024.

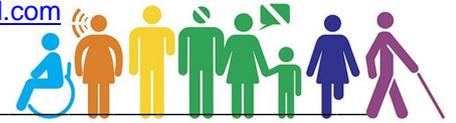
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (Brasil). Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Novo Viver Sem Limites: Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. In: Sobre o Plano Nacional. [S. l.], [2023]. Disponível em: <https://novoviversem limite.mdh.gov.br/>. Acesso em: 30 set.2024.

Organização das Nações Unidas – ONU. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcbjs@gmail.com



Deficiência. Nova Iorque, 2006. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/Oficina%20PCF/JUSTI%C3%87A%20E%20CIDAD>

[A NIA/convencao-e-lbi-pdf.pdf](#). Acesso em: 30 de set.2024

Organização das Nações Unidas – ONU. Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. 1975. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf. Acesso em 30 de set. 2024.

Organização do Estados Americanos – OEA. Convenção Interamericana Para A Eliminação De Todas As Formas De Discriminação Contra As Pessoas Portadoras De Deficiência. Guatemala, 2001. Disponível em:

<https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-65.htm>. Acesso em 30 de set. 2024.

PARANÁ. Secretaria da Justiça e Cidadania. Solicitar Passe Livre Intermunicipal. Curitiba, PR. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/servicos/Cidadania/Assistencia-social/Solicitar-Passe-Livre-Intermunicipal-nQ3xIR32>. Acesso em: 30 set. 2024.

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Relatório mundial sobre a deficiência.

São Paulo: SEDPCD, 2012. 33p. Disponível em:

https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/usr/share/documents/RELATORIO_MUNDI

[AL_COMPLETO.pdf](#). Acesso em: 08 out. 2024.

Três Barras (PR). Plano de Ação Municipal para Implantação da Rede da Pessoa com Deficiência. Disponível em:

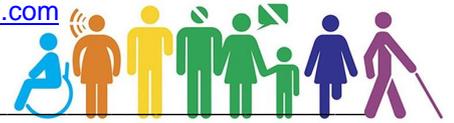
<https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/12665/PLANO%20DE%20A%C3%87%C3>

[%83O%20MUNICIPAL%20PARA%20IMPLANTA%C3%87%C3%83O%20DA%20REDE](#)

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua São Paulo, 62 – CEP 85708-000

Fone: (46) 35482000 R- 2024 cmdpcdbjs@gmail.com



[%20 DA%20PESSOA%20COM%20DEFICI%3%8ANCIA.pdf](#) . Acesso em: 08 out. 2024.